



ESTADO DE SERGIPE MINISTÉRIO PÚBLICO

Promotoria dos Direitos de Defesa do Consumidor

TERMO DE AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL

Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, na sala 126 da Promotoria Edifício-sede do Ministério Público de Sergipe, presente a Promotora de Justiça em Substituição da Promotoria dos Direitos do Consumidor, **MARIA RITA MACHADO FIGUEIRÊDO**, eu, Mariana Teles Cersosimo, estagiária do Ministério Público, o Sindicato dos Servidores do IFS - SINDFISE-SE, e Sindicato do Instituto Federal de Sergipe – Seção Sindical Sergipe – SINASEFE CNPJ-03.658.820/0036-93, os reclamantes conforme lista de presença assinada por todos juntada aos autos.

Aberta a audiência extrajudicial, dada a palavra ao Sr. José Correia Neto pelo mesmo foi dito que: é Coordenador Geral do Sindicato do Instituto Federal de Sergipe – Seção Sindical Sergipe – SINASEFE-CNPJ nº 03.658.820/0036-93; Que em Junho de 2015 aconteceu a eleição para nova Diretoria do Biênio 2015/2017; Que as eleições foram anuladas pela Direção Nacional, em razão de irregularidades no processo eleitoral; Que em virtude do termino do mandato dos membros da Diretoria do Biênio 2013/2015 e anulação das eleições foi instituída, pela Direção Nacional do SINASEFE, a Diretoria Provisória, até a realização da nova eleição que aconteceu em 13/04/2016; Que com as eleições, a nova diretoria, Coordenada pelo declarante, assumiu em 18 do citado mês e ano; Que, como dito, a partir de 18/04/16 assumiu a Direção do Sindicato; Que no período da Diretoria Provisória, as contas dos Sindicatos ficaram sendo administradas ainda pela Diretoria anterior (Biênio 2013/2015), sob a Administração do Sr. José Jakson do Amor Divino. Que não concordando com o processo de anulação pela Diretoria Nacional, o Sr. José Jackson do Amor Divino ajuizou a ação judicial, na Justiça do Trabalho em Brasília, a qual ainda se encontra em tramitação, porém não foi deferido o pedido liminar, razão pela qual a decisão Nacional encontra-se válida; Que em março de 2016, O Sr. José Jackson do Amor Divino convocou uma assembleia com os Servidores do Instituto Federal de Sergipe, com objetivo de ratificar a criação do Sindicato do Instituto Federal de Sergipe, mesmo nome da Seção Sindical de Sergipe, porém com CNPJ distinto; Que após esta ato, o Sr. José Jackson procurou a UNIMED, solicitando um aditamento do contrato d e prestação de serviços



ESTADO DE SERGIPE MINISTÉRIO PÚBLICO

Promotoria dos Direitos de Defesa do Consumidor

médicos e hospitalares entre a Seção do Sindicato de Sergipe e a UNIMED, constando neste termo de aditamento o novo número do CNPJ; Que com esta situação iniciou um impasse no pagamento das faturas do plano de saúde; Que em abril de 2016, quando assumiu a nova Diretoria o Declarante, de posse de toda a documentação, procurou o Banco do Brasil e a Caixa Econômica, nas agências em que a Seção do Sindicato em Sergipe mantinha contas bancárias, atualizando os dados da nova Diretoria; Que nestas contas eram depositados os valores debitados, automaticamente, dos servidores beneficiários do plano de saúde da UNIMED; Que o processo de autorização do débito automático dos servidores beneficiários do plano de saúde continuou sendo administrado pelo Sr. José Jackson do Amor Divino; Que as faturas da UNIMED são emitidas para pagamento no dia 15 de cada mês; Que, logo após, assumir a direção do Sindicato procurou a UNIMED para entregar a documentação da nova Diretoria, sendo informado, na ocasião, do aditamento do contrato para o novo CNPJ e a emissão da fatura com dos dados deste; Que foi neste momento que tomou conhecimento do aditamento realizado pelo SR. José Jackson; Que como a fatura foi emitida com o CNPJ do Sindicato "criado" pelo Sr. José Jackson, ficou impossibilitado de realizar o pagamento; Que esclareceu a UNIMED os fatos e a empresa então concedeu o prazo ao Sr. José Jackson para o pagamento da fatura para o dia 10/06/2016; Que expirou o prazo e a fatura não foi paga; Que com receio que o serviço fosse suspenso pela UNIMED, pois tinham o dinheiro disponível para o pagamento da fatura e não podia fazê-lo em razão dos motivos já declinados, em acordo com a assessoria jurídica do citado plano de saúde realizaram um termo de responsabilidade contratual onde foi autorizado a Seção Sindical de Sergipe – SINASEFE realizar o pagamento da fatura, a qual foi reemitida em nome deste, fatura referente ao mês de abril/16, com vencimento em 15/05/16; Que a partir do mês de junho/16, os débitos em conta somente aconteceram no Banco do Brasil, não sendo registrados os depósitos na Caixa Econômica Federal; Que vários servidores sindicalizados foram comunicados via e-mail e telefone, pelo Sr. José Jackson, solicitando que o servidores/sindicalizados, comparecessem a sede do Sindicato para pagamento em dinheiro, do valor referente ao plano de saúde/mensalidade maio, e para assinatura de uma nova autorização de débito automático na conta de titularidade do CNPJ 23.460.349/0001.01; Que as faturas de maio e junho se encontram em aberto, tendo a UNIMED já sinalizado a possibilidade de suspensão dos serviços, em razão do não pagamento das citadas faturas;



ESTADO DE SERGIPE MINISTÉRIO PÚBLICO

Promotoria dos Direitos de Defesa do Consumidor

Que o número de sindicalizados gira em torno em 900 servidores e 645 beneficiários do plano de saúde. Que o Sindicato ajuizará ação em consignação em pagamento, dos valores depositados na conta do Banco do Brasil e da Caixa econômica Federal; Que esclarece, por fim, que José Jakson do Amor Divino permanece de posse de toda documentação do SINASEFE, e mesmo com a eleição da nova diretoria não deixou a sede do Sindicato nem tampouco, como dito, repassou a documentação.

Dada a palavra ao Dr. Edcláudio Santana Silva, Advogado do SINDIFSE – CNPJ-23.460.349/0001/01, foi dito que o Sr. José Jakson do Amor Divino, não se fez presente nesta reunião, em razão da informação de que a mesma seria remarcada; Que, pelas declarações do Sr. José Correia Neto, entende necessária a presença do Sr. José Jakson do Amor Divino para esclarecimento. Que em relação a documentação do Sindicato tem a dizer que sede foi invadida e a documentação foi subtraída. Registra, por oportuno, que foi ajuizada ação de consignação em pagamento, em 15 de julho de 2016 na 11ª Vara Cível de Aracaju, Processo 201611101076, para depósito no valor aproximado de R\$49.000,00(Quarenta e nove mil reais).

Dada a palavra aos Noticiantes, a Srª Silvia Letícia Abreu de Oliveira, Dr. Diego Rodrigues da Silva Santos foi dito Que a preocupação independe da disputa política é que deverá se manter os serviços de saúde dos servidores, especialmente aqueles que realizam tratamento continuado de Câncer e hemodiálise, ratifica também que nos dois últimos meses o débito automático não foi realizado em sua própria conta e não se sente conformável em fazê-lo diante da declaração da UNIMED, em relação do pagamento não ter sido repassado a cooperativa, e pelo que tem conhecimento isto ocorre porque a fatura está sendo emitida em um CNPJ, e o recolhimento do depósito está vinculado a outro CNPJ. Desta forma, pede que seja viabilizado o depósito individual dos servidores/beneficiários do Plano de Saúde em uma conta a disposição do juízo para o pagamento do plano de saúde, bem como que a UNIMED mantenha o contrato em vigor até mesmo depois da solução do conflito, por se tratar de um contrato firmado no ano 2000 com benefícios já consolidados aos usuários. Pelo Sr. Diego dito quer no dia 28 de junho de 2016, recebeu um e-mail do SIDIFISE, solicitando que comparecesse a sede do Sindicato para realizar o pagamento em dinheiro da mensalidade em questão; e no dia 13/07/2016,



ESTADO DE SERGIPE MINISTÉRIO PÚBLICO

Promotoria dos Direitos de Defesa do Consumidor

recebeu e-mail do SINASEFE, orientando a realização do depósito em uma outra conta. Que, diante dos impasses já relatados acima achou por bem não efetuar o pagamento, situação esta vivenciadas por outros servidores.

Pela Promotora de Justiça foi determinado ao SIDIFISE a entrega, no prazo de 72 horas, do Estatuto Social do Sindicato, devidamente registrado em cartório, cadastro do CNPJ e ATA da reunião das eleições da diretoria do citado sindicato, bem como, da relação dos servidores sindicalizados.

Designo audiência Extrajudicial de continuação para o **dia 25 de julho de 2016, às 10:00 horas**. Presentes intimados, Notifique-se o Sr. José Jakson do Amor Divino, para comparecer na assentada, oportunidade em que será tomado por termo suas declarações.. Encerrado a presente assentada, cientes as partes.

MARIA RITA MACHADO FIGUEIRÊDO

Promotora de Justiça em Substituição

Promotoria dos Direitos do Consumidor